



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de oferecer ao cidadão da cidade de Patos um serviço público com eficácia e qualidade;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor público deve atender aos princípios da permanência, para que haja continuidade na prestação do serviço; da generalidade, para que o serviço esteja à disposição de todos os cidadãos, e da eficiência, para que o serviço apresente condições técnicas satisfatórias e modernas,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01 de fevereiro de 2020, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e das Autarquias e Fundações da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, será realizada pela manhã das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e à tarde das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), com pausa interjornada de 02h00min (duas horas), de segunda-feira a sexta-feira, com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, observadas as seguintes condições:

I – a implantação do turno de trabalho acima especificado far-se-á, sem que haja, em hipótese alguma:

- a) prejuízo para o usuário dos serviços públicos;
- b) remuneração adicional, a título de hora extra ou de gratificação, ou qualquer outra forma de acréscimo ou despesa;

II – o horário será comum a todas as repartições, ressalvados os casos de serviços essenciais ou especiais, bem como às categorias profissionais que por força de Lei tenham jornada de trabalho diferenciada.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, sempre que comprovadamente indispensável, podem vir a ser convocados para, durante os dias que forem necessários, prestarem serviço em horário diverso do estabelecido neste artigo, sem que tal atividade implique no pagamento de adicionais de qualquer natureza.

Art. 2º A jornada a que se refere o artigo anterior não se aplica:

I – aos profissionais de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que trabalham em regime de plantão;

II – aos servidores do Magistério Público Municipal que atuam em Regência de Classe, Atividade de Turma, Atividade de Coordenação de Ensino, de Comitê Pedagógico, de Direção, de Secretaria ou outras Atividades Técnico-Pedagógicas, nos Estabelecimentos Escolares, com tarefa ou carga horária legal ou regularmente preestabelecida ou contratada;

III – aos servidores que trabalham prestando serviço em regime de plantão;

§ 1º. A jornada de trabalho dos servidores a que se refere este artigo deverá ser fixada por Portaria do Secretário Municipal da pasta correspondente.

§ 2º Poderá ser estabelecido, através de Portaria do Secretário de Municipal da Administração, sistema de plantão para aquelas atividades cujo estabelecimento de dois turnos traga prejuízo ao atendimento do usuário do serviço público.

Art. 3º Cada Secretário Municipal e seus dirigentes de órgãos, na sua área de competência e supervisão, adotará as medidas destinadas à implantação do horário de expediente, nos termos deste Decreto.

Art. 4º À Secretaria de Municipal da Administração compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157:/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 048/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.054/2019.
CONTRATO Nº: 046/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME, CNPJ 07.210.597/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Impressoras e equipamentos de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB
VALOR R\$ R\$86.880,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Patos - Paraíba, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 104/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.032/2019
CONTRATO Nº: 050/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 26.666.227/0001-64.
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, meio ambiente, agricultura e serviços públicos da prefeitura municipal de Patos PB
VALOR R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Patos/PB, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 160/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 052/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.056/2019.
CONTRATO Nº: 056/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: EVERALDO MARTINS DA NOBREGA – ME, CNPJ nº 02.875.842/0001-12.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Ração para animais, destinada aos animais que se encontram sobre a responsabilidade e cuidados do Município de Patos -PB.
VALOR: R\$97.259,00 (noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB